



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LV – Nº029
João Pessoa, 07 de agosto de 2020

**EDIÇÃO DE
AGOSTO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITORA:

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

VICE-REITORA:

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:

ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

EDITOR DA UFPB

DIRETORA:

IZABEL FRANÇA DE LIMA

SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO

GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE

SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Editora Universitária

Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

8 bnEste periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966, e Portaria R/DP, Nº 519, de 11/08/1972)

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

REITORIA/UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 240, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa Comissão de Ética para a consulta para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal da Paraíba.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Art. 1º- Designar JAÍLSON JOSÉ GOMES DA ROCHA (Presidente)- CBIOTEC, HIAGO PEREIRA SILVA MOURA (Vice-Presidente) - CONSEPE, BEATRYZ DA NÓBREGA MARQUES (Secretária) – DCE, RUAN PONTES NAVARRO LIMA - discente – (titular) - CONSUNI, TARCISO CABRAL DA SILVA (suplente) – CONSUNI, MAÍRA LEWTCHUK ESPINDOLA - CE (titular) – CONSEPE, VITOR MENEGUETTI UGULINO DE ARAÚJO - CI – (suplente) – CONSEPE, FERNANDO TREVAS FALCONE – CCTA (suplente) – CONSEPE, JADSON VIDERES PAMPLONA (titular) – SINTESPB, DANIEL MENDES CAVALCANTE (suplente) – SINTESPB, CRISTIANO BONNEAU – CAE (titular) – ADUFPB, NILVANIA DOS SANTOS SILVA- CCHSA (suplente) – ADUFPB e RENATA MARQUES NÓBREGA (suplente) – DCE, para comporem a **Comissão de Ética para a consulta para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal da Paraíba.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSEPE/UFPB

PORTARIA DA REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 19/2020

Dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid-19), com início em 08 de setembro e término em 16 de dezembro de 2020.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido em três sessões, nos dias 27 de julho, 03 e 04 de agosto de 2020, em reunião extraordinária (Processo nº 23074.053956/2020-04), e

Considerando que a Covid-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à Covid-19, de importância Internacional;

Considerando o disposto na Portaria nº 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020, que manteve o trabalho remoto na UFPB, em decorrência do isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 544 que autoriza o ensino em forma de aulas à distância no ensino superior até 31 de dezembro de 2020 e que dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 (aguardando homologação) com orientações para a retomada gradual de aulas e atividades pedagógicas presenciais;

Considerando a impossibilidade de oferta de um período regular na modalidade presencial.

RESOLVE: (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 1º O Período Suplementar será realizado por meio de ensino remoto e terá por finalidade fortalecer o vínculo institucional e possibilitar a aprendizagem dos discentes com a oferta de componentes curriculares e de outras atividades de ensino, conforme calendários Acadêmico e Administrativo apresentados em anexo.

§1º As turmas de componentes curriculares ofertadas no Período Suplementar serão registradas no SIGAA, para fins operacionais, como 2020.1.

§2º O Período Suplementar será ofertado em caráter excepcional e não implicará na oferta de todos os componentes curriculares obrigatórios e optativos regularmente ofertados por semestre letivo.

§3º O Período Suplementar não deverá ser contabilizado para o prazo máximo para conclusão de curso.

§4º Entende-se como outras atividades de ensino cursos livres, minicursos, palestras, fóruns, seminários e oficinas que poderão ser aproveitadas como conteúdos flexíveis, a critério da coordenação do curso, e deverão ser cadastradas pelo docente no SigEventos e homologadas pelo colegiado departamental.

Art. 2º Não serão realizados cancelamentos de vínculo com a UFPB por motivos de abandono, decurso de prazo ou insuficiência de desempenho acadêmico relacionados ao Período Suplementar.

Art. 3º Os protocolos de oferta de componentes curriculares para o Período Suplementar seguirão o disposto na Resolução nº 16/2015 do Consepe, conforme Calendário Administrativo em Anexo.

§1º Caberá às coordenações de curso, ouvidos os departamentos e o corpo discente, solicitar os componentes curriculares que mais se adequarão ao Período Suplementar.

§2º A oferta de componentes curriculares que dependam de atividades de campo, práticas ou que exijam laboratórios ou de estágios, quando forem substituídas por atividades remotas, devem obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e ter seus planos de curso aprovados pelos colegiados de curso e apensados ao projeto pedagógico do curso, conforme prever os parágrafos 3º e 4º do Art. 1º da Portaria MEC nº 544/2020.

§3º A oferta de componentes curriculares que dependam de atividades de campo, práticas, que exijam laboratórios ou estágios, quando não for possível a sua realização de forma remota, está suspensa neste Período Suplementar.

§4º Excepcionalmente, a realização das atividades de estágios supervisionados de término de curso na área de saúde, no Período Suplementar, incluindo os internatos, pela necessidade de serem presenciais, fica condicionada à aprovação do Colegiado do Curso, desde que sejam asseguradas as condições de biossegurança pela(s) Comissão(ões) de Biossegurança interna(s), quando a atividade de estágio for desenvolvida na UFPB, ou pela instituição ou empresa que oferta a atividade ou estágio.

§5º Os componentes curriculares deverão ser ofertados no horário de funcionamento do curso.

§6º O quantitativo de vagas nas turmas de componentes curriculares e das demais atividades de ensino fica a critério dos departamentos, devendo ser observado o mesmo número ofertado no período presencial e a possibilidade de aberturas de novas turmas para atender a demanda das coordenações.

Art. 4º Excepcionalmente, o departamento fica autorizado a cancelar turma ofertada nos casos de afastamento por motivo de doença do docente ou de pessoa sob sua responsabilidade, quando:

- I – A turma for ministrada por único docente;
- II – Tenha sido executado menos que 25% do cronograma de aulas previstos no seu plano de curso; e
- III – Se justifique a impossibilidade de sua substituição por outro docente.

Art. 5º Os protocolos de matrícula para o Período Suplementar seguirão o disposto na Resolução nº 16/2015 do Consepe para um período letivo regular, conforme calendários Acadêmico e Administrativo em anexo.

§1º É facultativo aos discentes cursar as atividades oferecidas no Período Suplementar, incluindo componentes curriculares ou outras atividades de ensino que forem oferecidas.

§2º Fica dispensado o discente de cumprir a carga horária mínima ou o número de créditos mínimos, por período letivo, previstos no projeto pedagógico do curso, respeitando o limite máximo estabelecido.

Art. 6º Fica autorizado ao discente solicitar trancamento e cancelamento, total ou parcial, de componentes curriculares, conforme prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do Período Suplementar.

§1º Fica autorizada à coordenação de curso efetivar, mediante solicitação do discente, o trancamento total ou parcial de componentes curriculares, conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do Período Suplementar.

§2º As solicitações de cancelamento total ou parcial de componentes curriculares autorizadas pelas coordenações de curso deverão ser encaminhadas à Coordenação Acadêmica (CA/PRG) para efetivar o cancelamento, conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do Período Suplementar.

§3º Fica a critério da Pró-Reitoria de Graduação decidir sobre solicitações excepcionais de cancelamento e trancamento fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, devidamente justificadas pelo discente e apoiadas pela coordenação de curso através de parecer.

Art. 7º A realização do Período Suplementar dar-se-á por meio de disponibilização, pelo docente, de material didático digital que deverá estar acessível durante todo este período.

§1º As plataformas preferenciais a serem utilizadas pelo docente para gestão das atividades acadêmicas serão a Turma Virtual do SIGAA e o Moodle Classes, disponibilizadas pela UFPB, devendo o registro de frequência e as notas dos discentes ser realizado no SIGAA.

§2º Fica autorizada a utilização de outras plataformas educacionais digitais e virtuais e de tecnologias da informação e comunicação (Google Classroom, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Jitsi Meet, Canvas, Mídias Sociais, Whatsapp, Facebook, Instagram, E-mail institucional, dentre outras) para a realização do Período Suplementar.

§3º Os materiais utilizados nas atividades acadêmicas do Período Suplementar, quando necessário, devem ser adaptados, bem como a forma de comunicação para discentes com deficiência, considerando as orientações e auxílio do Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA).

Art. 8º O Período Suplementar será realizado por meio de atividades síncronas e assíncronas, considerando que:

I – As atividades síncronas devem ser realizadas no horário cadastrado para a Turma do Componente Curricular e para as demais Atividades de Ensino e dispostas no cronograma de aulas do Plano de Curso previamente disponibilizado aos discentes.

II – Em casos excepcionais, em que houver comprovada justificativa do discente, a frequência em atividades síncronas específicas poderá ser substituída por atividade assíncrona, quando for acatada pelo docente.

Art. 9º Para os dispositivos não tratados nesta resolução, segue a normatização da Resolução nº 16/2015 do Consepe.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 19/2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PERÍODO SUPLEMENTAR 2020.1

Cursos dos Campi I, II, III e IV

AGOSTO/2020	
10/08/2020 a 14/08/2020	Solicitação de Aproveitamento de Estudos para as Coordenações de Curso.
17/08/2020 a 19/08/2020	Solicitação de Matrícula pelo estudante no SIGAA.
24/08/2020	Processamento da Matrícula.
28/08/2020 a 31/08/2020	Solicitação de Rematrícula pelo estudante no SIGAA.
17/08/2020 a 19/08/2020	Requerimento pelo estudante de Turma de Reposição no SIGAA.
17/08/2020 a 19/08/2020	Requerimento pelo estudante de Turma Específica no SIGAA.
SETEMBRO/2020	
04/09/2020	Processamento da Rematrícula.
08/09/2020 a 12/09/2020	Matrícula Extraordinária.
08/09/2020	Início do Período Suplementar.
08/09/2020 a 18/09/2020	Período para requerimento de CANCELAMENTO parcial e total de componente(s) curricular(es).
OUTUBRO/2020	
12/10/2020	Feriado – Nossa Senhora Aparecida.
28/10/2020	Feriado – Servidor Público.
26/10/2020 a 31/10/2020	Período para requerimento de TRANCAMENTO parcial e total de componente(s) curricular(es).
NOVEMBRO/2020	
02/11/2019	Feriado – Finados.
DEZEMBRO/2020	
08/12/2020	Feriado – Nossa Senhora da Conceição.
09/12/2020 a 16/12/2020	Período para realização de avaliação final.
14/12/2020 a 16/12/2020	Registro de Médias Finais no SIGAA.
16/12/2020	Término do Período Suplementar.
17 a 31/12/2020	Recesso – Um terço de férias docentes (2020).

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 19/2020

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DO PERÍODO SUPLEMENTAR
Cursos dos *Campi* I, II, III e IV

EVENTO	DATA
1 Oferta de Disciplinas (O SIGAA ficará aberto para realização de oferta, homologação e ajustes do dia 07/08 a 15/08)	
1. Abertura do Sistema para a Oferta de Componentes Curriculares para o Período Suplementar	07/08/2020
2. Solicitação de Componentes Curriculares pelas Coordenações de Curso aos Departamentos.	07/08/2020 a 15/08/2020
3. Homologação, pelos Departamentos, das solicitações de Componentes Curriculares feitas pelas Coordenações de Curso.	07/08/2020 a 15/08/2020
4. Ajustes entre Departamentos e Coordenações de Curso das demandas de Componentes Curriculares.	07/08/2020 a 15/08/2020
2 Matrícula	
1. Solicitação de Matrícula pelo estudante no SIGAA.	17/08/2020 a 19/08/2020
2. Ajuste de Turmas entre Departamentos e Coordenações de Curso.	20/08/2020 e 21/08/2020
3. Processamento de Matrícula.	24/08/2020
4. Solicitação de Rematrícula pelo estudante no SIGAA .	28/08/2020 a 31/08/2020
5. Ajuste de Turmas entre Departamentos e Coordenações de Curso.	01/09/2020 a 03/09/2020
6. Processamento de Rematrícula.	04/09/2020
7. Matrícula Extraordinária.	08/09/2020 a 12/09/2020
3 Turmas de Reposição	
1. Requerimento pelo estudante no SIGAA.	17/08/2020 a 19/08/2020
2. Análise dos Requerimentos pela Coordenação de Curso no SIGAA.	20/08/2020 a 24/08/2020
3. Criação de turmas pelos Departamentos responsáveis pelos componentes curriculares no SIGAA.	27/08/2020 e 28/08/2020
4 Turmas Específicas	
1. Requerimento pelo estudante no SIGAA.	17/08/2020 a 19/08/2020
2. Análise de Requerimentos pela Coordenação de Curso no SIGAA.	20/08/2020 a 24/08/2020
3. Criação de turmas pelos Departamentos responsáveis pelas disciplinas no SIGAA.	27/08/2020 e 28/08/2020

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Dispõe sobre a Regulamentação dos Encargos Docentes, em caráter excepcional e temporário, flexibilizando critérios presentes na Resolução nº 52/2018 do Consepe, em razão da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid-19), durante a execução do Período Suplementar, compreendido entre 08 de setembro a 16 de dezembro de 2020.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido em três sessões, nos dias 27 de julho, 03 e 04 de agosto de 2020, em reunião extraordinária (Processo nº 23074.053956/2020-04), e

Considerando que a Covid-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à Covid-19, de importância Internacional;

Considerando o disposto na Portaria nº 231/GR/REITORIA/UFPB, de 22 de julho de 2020, que manteve o trabalho remoto na UFPB, em decorrência do isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 544 que autoriza o ensino em forma de aulas à distância no ensino superior até 31 de dezembro de 2020 e que dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 572 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020 (aguardando homologação) com orientações para a retomada gradual de aulas e atividades pedagógicas presenciais;

Considerando a impossibilidade de oferta de um período regular na modalidade presencial.

Considerando a necessidade de capacitação de docentes nas diversas metodologias vinculadas à aprendizagem não presencial ou a distância, preconizada pelo PARECER CNE/CP nº 5/2020, em face da situação de excepcionalidade decorrente da Pandemia da Covid-19, e reconhecida, ainda, como uma das formas de materialização da formação continuada e em serviço inerente ao exercício do trabalho docente;

Considerando que o plano de oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas é uma referência de carga horária importante para a composição do Plano Individual Docente – PID.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

RESOLVE:

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 1º Para o Período Suplementar, aprovado pela Resolução 19/2020 do Consepe, o docente deve preencher o Plano Individual Docente – PID e encaminhá-lo à Chefia do Departamento, a quem compete dar prosseguimento, conforme os trâmites previstos na Resolução nº 52/2018 do Consepe.

Parágrafo único: O preenchimento do PID segue os critérios constantes na Resolução nº 52/2018 do Consepe, considerados os parâmetros flexibilizados pela presente resolução.

Art. 2º Os encargos docentes serão avaliados pela Comissão de Encargos Docentes e aprovados pelo Colegiado Departamental, considerando que:

I – As atividades de pesquisa, de extensão, de gestão e de representação serão apresentadas ao colegiado departamental pelo docente.

II – Fica a critério do departamento definir a carga horária docente dedicada ao ensino de graduação e/ou pós-graduação considerando que o docente deverá ministrar, no mínimo 1 (um) componente curricular ou outra atividade de ensino, ofertando prioritariamente um componente curricular na Graduação, salvo impedimento acatado pelo colegiado departamental.

III – Fica autorizado ao docente registrar na carga horária, declarada no PID, até quatro horas de preparação de conteúdos a cada uma hora aula de atividade acadêmica remota ministrada na graduação, na pós-graduação ou no ensino a distância.

IV – Para preenchimento do PID, a distribuição de carga horária dos cargos de gestão e de representação segue o descrito pelo Art. 6º da Resolução nº 52/2018 do Consepe.

V – Fica autorizado ao docente que exerce função de Assessoria de Centro, seja de Ensino, Pesquisa ou Extensão, ou que pertence às Comissões Especiais, formadas para o enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19, registrar o tempo integral de sua carga horária no PID.

VI – Fica autorizado ao docente registrar no PID as capacitações realizadas sobre o ensino remoto, conforme certificação recebida.

VII – Uma vez atendido o inciso II deste artigo, fica autorizado ao docente complementar sua carga horária declarada no PID com atividades de extensão, de pesquisa e de projetos de ensino, devendo ser observadas as normativas de cada Pró-Reitoria acadêmica.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

BOLETIM DE
SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SCRF/REITORIA/PROGEP/UFPB**PORTARIA DA REITORA****PORTARIA Nº 1647/2020 – PROGEP – SCRF, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 38, Inciso XVII, do Estatuto, e considerando o que consta no Processo nº 23074.048864/2020-39, resolve:

I – Remover, de ofício, o servidor ANA ALINE DOS SANTOS LINS FORMIGA, Matrícula Siape 3152376, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da REITORIA, para a SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da REITORIA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA DE MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SCRF/PROGEP/UFPB

PORTARIA DO PRÓ-REITOR

PORTARIA Nº 1648/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.054021/2020-92, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) a JOSE FLORENTINO VIEIRA DE MELO, Matrícula SIAPE 2328562, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA, por ter apresentado Ata de Defesa e Certidão de Conclusão do Mestrado em Gestão Pública e Cooperação Internacional, realizado pela Universidade Federal da Paraíba, com vigência a partir de 29/07/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1649/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.051880/2020-87, resolve:

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com os arts. 11 e 12 da Lei 11.091/2005, no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a SHEILA ONAILINA GONCALVES DE LIMA PESSOA, Matrícula SIAPE 1254533, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, regime de trabalho T-40, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, por ter apresentado Certificado de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, realizado pela Universidade Estácio de Sá, com vigência a partir de 24/07/2020.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1650/2020 – PROGEP – SCRF, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.044498/2020-66, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a JOSENILDO DA CONCEIÇÃO BARROS GOMES, matrícula SIAPE 2412442, CONTADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: PROCESSO ELETRÔNICO - MÓDULOS I e II - EAD (20h); GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - EAD (55h); TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - UMA ABORDAGEM ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E SEUS CONTROLES CONTÁBEIS (24h); INGLÊS PARA PROFICIÊNCIA AVANÇADO - EAD (60h); APLICATIVOS GOOGLE E FERRAMENTAS PARA SALA DE AULA - EAD (30h); TESOURO GERENCIAL - EAD (60h); INGLÊS PARA PROFICIÊNCIA BÁSICO - EAD (60h) e o saldo residual de 14h (PORTARIA PROGEP/Nº 0454, DE 18 DE MARÇO DE 2019), totalizando carga horária de 323h e vigência a partir de 26/08/2020.

Do total de 323 horas/aula, foram utilizadas 150 horas para esta progressão, restando um saldo residual de 173 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1651/2020 – PROGEP – SCRF, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.054983/2020-17, resolve:

Designar IZAURA MARIA DE ANDRADE DA SILVA, matrícula SIAPE 2338211, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO PEDAGÓGICA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Educação Especial/NUDESP/CE, no período de 28/07/2020 a 27/07/2022.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1652/2020 – PROGEP – SCRF, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.054983/2020-17, resolve:

Designar LISIE MARLENE DA SILVEIRA MELO MARTINS, matrícula SIAPE 1063396, PROFESSOR ADJUNTO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO PEDAGÓGICA, do CENTRO DE EDUCAÇÃO, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Núcleo de Educação Especial/NUDESP/CE, no período de 28/07/2020 a 27/07/2022.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1654/2020 – PROGEP – SCRF, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.055338/2020-35, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a DANILLO GOMES TORQUATO, matrícula SIAPE 2394620, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: REDAÇÃO OFICIAL - EAD (60h) e INGLÊS PARA PROFICIÊNCIA - AVANÇADO (60h), e o saldo residual de 10 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 0191, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019), totalizando 130 horas/aula, com vigência a partir de 01/08/2020.

Do total de 130 horas/aula, foram utilizadas 120 horas/aula para esta progressão, restando um saldo de 10 horas/aula, que poderá ser utilizado para a próxima progressão por capacitação funcional.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1655/2020 – PROGEP – SCRF, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.055005/2020-05, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a GUILHERME RENATO COSTA DA ROCHA, matrícula SIAPE 1866423, ADMINISTRADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, por ter apresentado cópia do certificado do curso: Liderança (400h) e o saldo residual de 82h (PORTARIA Nº 0125 DE 25 DE JANEIRO DE 2019), totalizando 482 horas, com vigência a partir de 31/07/2020.

Do total de 482 horas, foram utilizadas 150 horas para esta progressão, restando um saldo de 332 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1656/2020 – PROGEP – SCRF, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.050245/2020-97, resolve:

Prorrogar afastamento a ANDREA MARCIA DA CUNHA LIMA, matrícula SIAPE nº 1117510, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para, no período de 02/09/2020 a 02/03/2021, concluir o curso de Mestrado Profissional em Gerontologia, na Universidade Federal da Paraíba, com ônus limitado.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1657/2020 – PROGEP – SCRF, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.056650/2020-16, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-III para Nível E-IV, a FLÁVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA, matrícula SIAPE 6338298, MÉDICO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no BANCO DE SANGUE, do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Hemoterapia (80h) e o saldo residual de 148h (PORTARIA PROGEP Nº 2442, de 19 de Outubro de 2018), totalizando a carga horária de 228 horas/aula, com vigência a partir de 03/08/2020.

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1658/2020 – PROGEP – SCRF, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.054914/2020-37, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível D-II para Nível D-III, a ANA PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 2385379, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, do CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: EXCEL BÁSICO (30h) e GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EM LABORATÓRIOS (30h), e saldo residual de 60 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 2207, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018), totalizando 120 horas/aula, com vigência a partir de 28/07/2020.

A carga horária total de 120 horas/aula foi integralmente utilizada para esta progressão.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1659/2020 – PROGEP – SCRF, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.055150/2020-67, resolve:

I - Designar, em caráter de substituição, GERLANE DE LISIEX DIAS CORREIA, matrícula SIAPE 2219378, TÉCNICO EM SECRETARIADO, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO, da PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS para exercer a função de Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento/Progep/FG-1, no período de 06/08/2020 a 15/08/2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1660/2020 – PROGEP – SCRF, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.055465/2020-98, resolve:

I - Designar, em caráter de substituição, RACHEL NOBREGA TOSCANO DE FARIAS, matrícula SIAPE 1326033, ADMINISTRADOR, Regime de Trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CARREIRA, da COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, para exercer a função de Diretora da Divisão de Planejamento e Carreira/Progep/FG-1, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1661/2020 – PROGEP – SCRF, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.055672/2020-38, resolve:

Dispensar ANNE KAROLINE CANDIDO ARAUJO, matrícula SIAPE 1063380, PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, da função de Vice-Coordenadora do Curso Técnico em Cuidados de Idosos/ETS/CCS, a partir do dia 22/07/2020.

**FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1662/2020 – PROGEP – SCRF, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na portaria GR nº 236/2019, de delegação de competência, e conforme consta do Processo nº 23074.055683/2020-32, resolve:

Dispensar FABIANO SALVADORI, matrícula SIAPE 1636976, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, do CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVAVEIS, da função de Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica/CEAR, a partir do dia 01/07/2020.

**FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1663/2020 – PROGEP – SCRF, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.056974/2020-95, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a EMMANUEL WILSON DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1891275, MÚSICO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DIREÇÃO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: Avaliação como uma Prática Reflexiva, totalizando 180h, com vigência a partir de 03/08/2019.

Do total de 180h, foram utilizadas 150 horas para esta progressão, restando um saldo de 30 horas, que poderá ser utilizado na próxima mudança de Nível de Capacitação.

**FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1664/2020 – PROGEP – SCRF, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23074.056150/2020-33, resolve:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível E-II para Nível E-III, a ERVONE LAUREANO BARBOSA FRAGOSO, matrícula SIAPE 2248204, SECRETÁRIO EXECUTIVO, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no GABINETE DO REITOR, da REITORIA, por ter apresentado cópias dos certificados dos cursos: LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS (68h); DIDÁTICAS DO ENSINO SUPERIOR (68h); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (40h) e INTRODUÇÃO ÀS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS (30h), e saldo residual de 11 horas/aula (PORTARIA PROGEP Nº 2040, de 30 de AGOSTO de 2018), totalizando 217 horas/aula, com vigência a partir de 03/08/2020.

Do total de 217 horas/aula, foram utilizadas 150 horas/aula para esta progressão, restando um saldo de 67 horas/aula, que poderá ser aproveitado para a próxima Progressão por Capacitação Profissional.



FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CAVN/CCHSA/UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA CAVN Nº 95/2020.

O DIRETOR DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o **Regimento do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros** (Resolução n. 23/2007 do CONSUNI/UFPB),

RESOLVE:

Nomear o professor **FERNANDO LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1501045**, para a função de **PROFESSOR/INSTRUTOR DO CURSO DE AGRICULTOR ORGÂNICO**, de acordo com o Processo Seletivo EDITAL Nº 03/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB, pelo Programa Novos Caminhos para o desenvolvimento de Cursos de Qualificação Profissional, atendendo o Convênio UFPB/MEC SETEC, através do Termo de Execução Descentralizada n. 9366.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência exclusiva durante o período de execução das atividades do Convênio e definições da Coordenação Geral do Programa na UFPB, com efeito retroativo ao dia 11 de julho de 2020.

Bananeiras, 24 de julho de 2020.

Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretoria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Port. GR/PROGEP n. 1577/2017

PORTARIA CAVN Nº 96/2020.

O DIRETOR DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o **Regimento do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros** (Resolução n. 23/2007 do CONSUNI/UFPB),

RESOLVE:

Nomear o técnico-administrativo **LIDEMBERG FLÁVIO DA SILVA, SIAPE nº 3159016**, para a função de **APOIO ADMINISTRATIVO – TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, de acordo com o Processo Seletivo EDITAL Nº 03/2020 INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO GD/CAVN-CCHSA-UFPB, pelo Programa Novos Caminhos para o desenvolvimento de Cursos de Qualificação Profissional, atendendo o Convênio UFPB/MEC SETEC, através do Termo de Execução Descentralizada n. 9366.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência exclusiva durante o período de execução das atividades do Convênio e definições da Coordenação Geral do Programa na UFPB, com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2020.

Bananeiras, 24 de julho de 2020.

Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretoria do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Port. GR/PROGEP n. 1577/2017

CE/UFPB

PORTARIA DA DIREÇÃO

PORTARIA/GD/CE/UFPB/Nº 044/2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JOAO FILADELFO DE CARVALHO NETO, professor do ensino básico, técnico e tecnológico, matrícula SIAPE n.º 1577459, lotado no Departamento de Educação Básica do Centro de Educação, para exercer a função de Assessor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Centro de Educação.

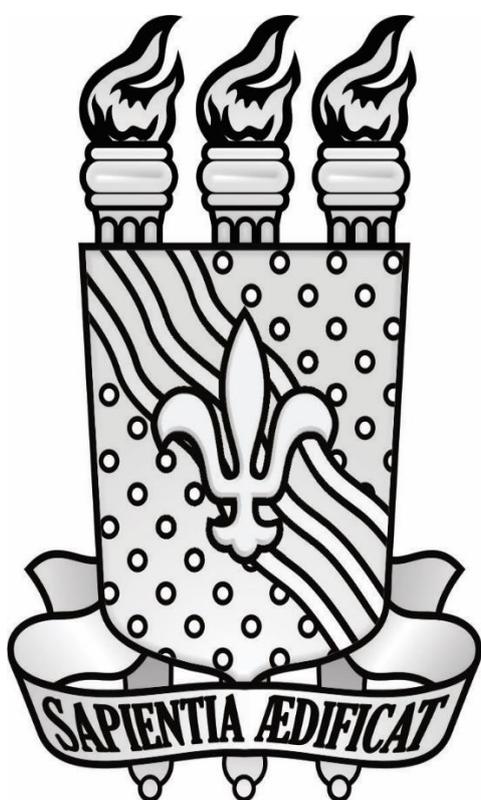
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa - PB, 27 de junho de 2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



EU Editora
UFPB